

637

Publicado no D.O.E. nº 9605
Dia 29, 12, 15



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº160/2012
SEDS/Fraternidade Espirita Allan Kardec - FEAK

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E A ENTIDADE **FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - FEAK**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO nº 7.067.684-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luíz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a Entidade **Fraternidade Espirita Allan Kardec – FEAK** com sede a Estrada do Cerne, nº 2.101, Campo Magro/PR, CEP 83.535-970, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.317.684/0001-07 doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo seu Presidente Senhor **Francisco de Assis Fernandes Filho**, portador da CI 2.249.243 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 471.807.739-72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 160/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado da data de 31/12/2015 até a data de 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a **Rosely Brizzi Dias Destro**, inscrita no CPF/MF sob nº 028.511.169-83.

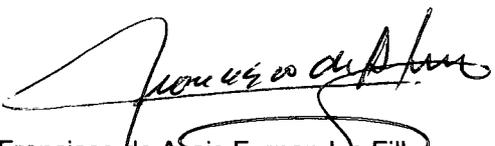
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

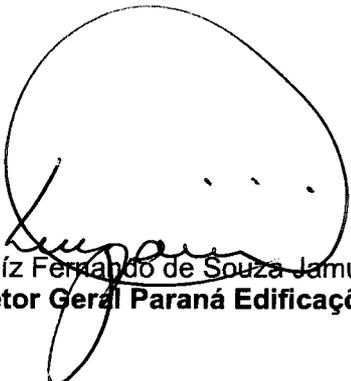
Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

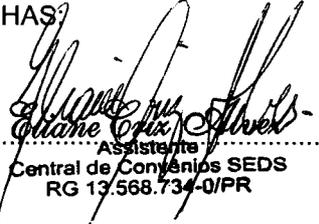
Curitiba, 23 de Dezembro de 2015.

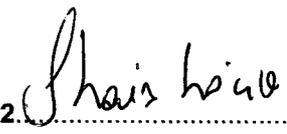

Ferrianda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Francisco de Assis Fernandes Filho
Presidente da Fraternidade Espírita Allan
Kardec - FEAk


Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS

1. 
Quiane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

2. 
Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR